



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Vice-prefeito

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

HELEN LAISE PINHEIRO ALVES

Secretário Municipal de Educação

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

IVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA

Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

MATHEUS DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Agricultura

ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HILDEMIR DE ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Secretário

ANA SILVIA NEVES DE MELO

2º Secretário

DEUDETE ATAIDE MIRANDA JUNIOR

1º Suplente

ELIAS TRINDADE

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013-A/2025 – GP

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Senhora Thais Pimentel de Sousa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora THAIS PIMENTEL DE SOUSA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte (20) dias, do mês de fevereiro de 2025.

Hamilton Brito dos Santos Alves
Prefeito Municipal

Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/25

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2025 – GP

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVEDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo Senhor Elias Almeida da Silva;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **ELIAS ALMEIDA DA SILVA**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de **24 de março de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete (27) dias, do mês de **março de 2025**.


Hamilton Brito dos Santos Alves
Prefeito Municipal


Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/25

Prefeitura Municipal de Curuçá
 Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
 CNPJ: 05.171.939/0001-32


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013-B/2025 – GP

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVEDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo Senhor Alvaro Patrick Freitas Janau;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **ALVARO PATRICK FREITAS JANAU**, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte (20) dias, do mês de **fevereiro de 2025**.


Hamilton Brito dos Santos Alves
Prefeito Municipal


Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/25

Prefeitura Municipal de Curuçá
 Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
 CNPJ: 05.171.939/0001-32


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2025 - GP

O Exm.º Sr. **HAMILTON DOS SANTOS BRITO**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a enfiteuse é um instituto jurídico vigente sobre determinados imóveis do Município de Curuçá, nos quais a Prefeitura detém o domínio direto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o cálculo do resgate da enfiteuse nos casos em que não há histórico de cobrança de foro anual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 693 do Código Civil, que estabelece que o resgate da enfiteuse corresponde a 17 (dezesete) vezes o valor do foro anual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve garantir previsibilidade e segurança jurídica aos munícipes na regularização de seus imóveis;

DECRETA:

Art. 1º. O cálculo do resgate da enfiteuse de imóveis urbanos e rurais situados no Município de Curuçá, quando não houver histórico de cobrança do foro anual, será realizado com base nos seguintes critérios:

I. Para imóveis cujo **valor venal esteja disponível**, o foro anual será fixado em **0,5% (meio por cento) do valor venal do imóvel**;

II. Para imóveis cujo **IPTU esteja regularmente fixado**, mas sem valor venal registrado, o foro anual será fixado em **50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU**;

III. Nos casos em que não houver valor venal nem IPTU registrados, o valor do foro anual será determinado pelo Departamento Fundiário Municipal, considerando avaliações imobiliárias e outros critérios técnicos pertinentes.

Art. 2º. O valor do resgate da enfiteuse será obtido pela multiplicação do foro anual fixado pelo coeficiente 17 (dezesete), nos termos do art. 693 do Código Civil.


Art. 3º. O pagamento do resgate da enfiteuse será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), omitido pelo Departamento Fundiário, e recolhido nos cofres municipais.

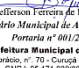
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Curuçá expedirá Certidão de Resgate de Enfiteuse mediante comprovação do pagamento integral do valor devido, permitindo ao interessado o registro da propriedade plena junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e sete (27) dias, do mês de **março de 2025**.


Hamilton Brito dos Santos Alves
Prefeito Municipal de Curuçá


Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Curuçá
 Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
 CNPJ: 05.171.939/0001-32